



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO ADITIVO Nº. 04/2012 AO CONTRATO Nº. 056/2010

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho nº 423, Bairro Centro, deste Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.663/1993 e Processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a **Modalidade Tomada de Preços nº. 014/2010**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à Empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.436.624/0001-80, com sede na Rua Cerqueira César, nº 045, Zona 04, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por **DANIEL SAGRAMENTO**, casado, brasileiro empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG sob o nº 3.440.411-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 445.255.759-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº. 04/2012** ao contrato de nº. **056/2010**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sétima (Vigência e Prorrogação do Contrato) do Contrato nº 056/2010 onde o prazo contratual será reajustado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentando-se ao prazo já aditivado do contrato original, mais **6 (seis) meses**, compreendido entre a data de **02/04/2012 a 02/10/2012**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 056/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Fornecimento por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

Edimar de Freitas Albonetti  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA  
DANIEL SAGRAMENTO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Adenilson Silva  
RG 5.388.413-0 SSP/PR

Valéria Cristina de Souza  
RG 6.134.344-0 SSP/PR